



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000318/2025
Processo: 10938-00 2025

Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se do projeto de lei de número 318 de 2025, de autoria da excelentíssima vereadora Kátia Aparecida Franco, datado de 21 de agosto de 2025, que homenageia: o senhor Renan Silveira Sena; o senhor Gilberto Pereira Correia; o senhor Juarez dos Santos; a senhora Nelsina de Castro Freguglia; a senhora Sandra Lúcia Freguglia; a senhora Maria Rita de Sousa Brito Lopes Pontes - santa Dulce dos Pobres; o senhor Remulo Paulo Gonçalves; o senhor Iury Moraes Ferreira; e o senhor Jorge Mario Bergoglio - papa Francisco.

A Constituição Federal e a Constituição Estadual estabelecem, de forma idêntica, a competência legislativa do Município para legislar sobre assuntos de interesse local:

Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição Estadual:

Art. 171. Ao Município compete legislar:
I - sobre assuntos de interesse local, notadamente;
(...)

Ainda, a Lei Orgânica Municipal estabelece expressamente que:

Art. 26. Cabe à Câmara Municipal, com a devida sanção do Prefeito, legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, e especialmente sobre:

(...)

XV - autorizar a alteração de denominação de bens próprios, vias e logradouros públicos;

(...)

De plano, da análise do projeto de lei, não vislumbramos elemento hábeis a macular a sua constitucionalidade e legalidade.

Prosseguindo à análise, no tocante à temática específica dessa Comissão de Educação e Cultura, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora especifica as suas atribuições como:

Art. 72. É competência específica:
(...)



III - da Comissão de Educação e Cultura:

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;**
 - 2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e**
 - 3 - ciência e tecnologia.**
- b) participar das conferências municipais de educação.**

Vemos que o projeto de lei em comento chegou a essa comissão por força do disposto no artigo 72, inciso III, alínea a), item 3 do Regimento Interno.

Teremos de analisar um por um as propostas apresentadas.

Da leitura da justificativa apresentada pela nobre edil, temos que o homenageado, senhor Renan Silveira Sena, teve a sua trajetória marcada especialmente pela intensa batalha pela vida; momento em que não se abalou, ajudando, com o espaço que ganhou nas mídias sociais, para promover campanhas de conscientização de um tipo raro de câncer: carcinoma tímico raro. Em breve pesquisa na internet, não identificamos elementos que nos levariam a questionar essa homenagem.

Da leitura da justificativa apresentada pela nobre edil, temos que o homenageado, senhor Gilberto Pereira Correia, foi um exímio trabalhador manual, dedicando sua vida à marcenaria e à carpintaria, poeticamente o trabalho exercido por São José e Nosso Senhor Jesus Cristo por boa parte de sua vida. Temos, ainda, que o senhor Gilberto era católico e cultivava sua fé com devoção, com uma trajetória de vida marcada pelo trabalho, fé, alegria e dedicação à família e ao próximo, incluindo nisso o sua entrega voluntária desenvolvendo projeto para ensinar futebol às crianças do bairro Aracy. Em breve pesquisa na internet, não identificamos elementos que nos levariam a questionar essa primorosa homenagem.

Da leitura da justificativa apresentada pela nobre edil, temos que o homenageado, senhor Juarez dos Santos, também foi marceneiro, tendo uma vida marcada pelo trabalho, em diversas funções, e pela sua vida familiar, sendo "um pai amoroso, esposo exemplar e um ser humano generoso". Temos que a família não só é a base da sociedade, mas é o meio e o fim para aqueles que recebem o chamado à vocação matrimonial. Diante disso e considerando que em breve pesquisa na internet, não identificamos elementos que nos levariam a questionar essa bela homenagem.

Da leitura da justificativa apresentada pela nobre edil, temos que a homenageada, senhora Nelsina de Castro Freguglia, era neta de imigrantes italianos, agrícola com uma trajetória de vida marcada pela dedicação à família e à terra. Considerando especialmente que o establishment burocrático que tomou conta do Estado brasileiro perpetua um estado de guerra especialmente aos agricultores brasileiros, consideramos ainda mais oportuna essa homenagem. Em breve pesquisa na internet, não identificamos elementos que nos levariam a questionar essa belíssima homenagem.

Da leitura da justificativa apresentada pela nobre edil, temos que a homenageada, senhora Sandra Lúcia Freguglia, foi uma mãe, avó e tia dedicada, mais um belo exemplo de personalidade que teve sua biografia marcada pela vida familiar. Em breve pesquisa na internet, não identificamos elementos que nos levariam a questionar essa bela homenagem.



No tocante à homenagem proposta à senhora Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes, a santa Dulce dos Pobres, entendo que dispensa análise de mérito, restando somente a oportunidade de parabenizar a nobre edil pela iniciativa.

Da leitura da justificativa apresentada pela nobre edil, temos que o homenageado, senhor Remulo Paulo Gonçalves, teve a sua trajetória de vida marcada pelo trabalho, iniciando sua atividade profissional já aos 16 anos para bancar os próprios estudos e ajudar a família. Em breve pesquisa na internet, não identificamos elementos que nos levariam a questionar essa homenagem.

Da leitura da justificativa apresentada pela nobre edil, temos que o homenageado, senhor Iury Moraes Ferreira, travou, em sua curta vida, uma brava luta contra o câncer, sem nunca esmorecer em espírito, levando alegria aos que o cercavam, até o seu falecimento, quando tinha apenas 13 anos. Em breve pesquisa na internet, não identificamos elementos que nos levariam a questionar essa belíssima homenagem.

No tocante à homenagem proposta ao senhor José Mario Bergoglio, o papa Francisco, entendo que dispensa análise de mérito, restando somente a oportunidade de parabenizar a nobre edil pela iniciativa.

Portanto, considerando o exposto acima e atendo-me às competências desta comissão, não vislumbro qualquer óbice à tramitação da matéria.

Diante de tais considerações, libero os autos do projeto de lei para seu regular trâmite e posterior deliberação em plenário onde, oportunamente, manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 08 de setembro de 2025.

Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL